



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024-FMS-SRP

Edital de **CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por sua Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeira, a Senhora **ALEANDERSA DE ANDRADE MACHADO MENESES**, designada através da Portaria nº 078/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 303/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **01/08/2024** respectivamente às **09:00 (nove horas)**, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 16 de julho de 2024.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 01/08/2024 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 01/08/2024 às 09:01 (nove horas e um minuto).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 01/08/2024 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.saodomingos.se.gov.br, no link acesso a informação e ainda através do site www.licitanet.com.br ou no endereço eletrônico: licitacao@saodomingos.se.gov.br.

2.0 OBJETO:

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOR A FARMÁCIA BÁSICA E OS MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS QUE ATENDERÃO A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE**, observadas as especificações e condições constantes do anexo i termo de referência, que fará parte integrante do edital, independentemente de quaisquer reproduções.

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, através do **modo de disputa “ABERTO”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Não serão aceitas as ofertas de produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2.4 Do Registro de Preços:

2.4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

- a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.785.684/0001-09.

3.0 CREDENCIAMENTO:



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;
- 3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;
- 3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.1.1. **Somente poderão participar desta Licitação, em virtude dos valores máximos estimados nos itens do certame em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's assim comprovadas mediante marcação do campo da Declaração de ME/EPP no sistema Licitanet.**
- 4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);**

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.1.2. Os **documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do pregoeiro poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “7.14”, observando-se o seguinte:

7.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

7.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.15.17.1 os procedimentos de aferição de desempate previstos nas alíneas “b” e “c” do item 7.15.16. deste edital, claramente, dependem de regulamentação pela subjetividade expressa pela norma, não havendo sistema de registros cadastrais no município regulamentado que defina objetivamente o método de aferição do desempenho contratual prévio dos licitantes, e o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

7.15.17.2 diante do exposto no item anterior, no insucesso dos parâmetros dispostos nas alíneas “b” e “c” do item 7.15.16, bem como do item 7.15.17, o pregoeiro procederá com sorteio como alternativa em caso de empate persistente, embora não previsto expressamente na Lei 14.133/2021, personifica-se numa solução legalmente possível para desempatar as propostas dos licitantes, e permitir a continuidade do certame sem que os questionamentos decorrentes da utilização indevida dos parâmetros de desempate ainda pendentes de regulamentação.

7.15.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

7.15.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.15.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.15.25. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

7.15.26. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 303/2023, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, momento em que **será estabelecido um prazo mínimo de 02 (duas) horas** para que o licitante insira no sistema os documentos.

9.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da lei nº 14.133/2021);

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas;



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

9.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**.

10.4.2 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), na forma de lei específica;

10.4.6 Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.4.7 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos**;

10.4.8 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.10 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.11 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

10.4.12 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

10.5.1 A qualificação Técnica deverá ser comprovada através do desempenho do fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **Atestados ou Certidões**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.5.2 **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa participante **EXPEDIDA PELA ANVISA** (art. 5º, inciso II, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);

10.5.3 **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL** da respectiva sede ou domicílio do licitante (art. 5º, inciso I, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);

10.5.4 **APRESENTAR AUTORIZAÇÃO** especial para comercializar ou distribuir **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Portaria 344/98 e leis 5.991/93, 6.368/76 e 6.437/77. **(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE COTAREM MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO)**.

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Comprovação de que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado a empresa.

10.6.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.7 DA ANÁLISE

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de São Domingos/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II.

11.1.1 O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

processo.

11.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) cancelamento dos preços registrados, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do litem 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - **adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Preços Registrados:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021) ;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

Alteração ou atualização dos preços registrados

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o cadastro reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das solicitações de consumos da Ata de Registro de Preços;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

16.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

16.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

17.0 DO ACOMPANHAMENTO

17.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Fundo Municipal de Saúde, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

19.0 DO PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

19.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

19.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias, contado da data do pedido da documentação.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de São Domingos/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto nº 303/2023, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Domingos/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.saodomingos.se.gov.br, www.licitanet.com.br;

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

26.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.saodomingos.se.gov.br;

26.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

26.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

- I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
- II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Proposta.
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos/SE, 15 de julho de 2024.

ALEANDERSA DE ANDRADE MACHADO MENESES
Agente de Contratação - Designada Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOR A FARMÁCIA BÁSICA E OS MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS QUE ATENDERÃO A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Acebrofilina 10 mg/mL xarope 120 ml	500	UND
2	Acebrofilina 5 mg/mL xarope 120 mL	500	UND
3	Aciclovir 200mg comprimido	15000	UND
4	Aciclovir 400 mg Comprimido.	5000	UND
5	Aciclovir 50mg/g creme bisnaga 10g	500	UND
6	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	100000	CP
7	Ácido Fólico 5mg comprimido revestido	30000	UND
8	Ácido tranexâmico 50 mg/mL ampola de 5 mL Injetável	200	UND
9	Ácido Valpróico(Valproato de Sódio) 250mg cápsula	15000	UND
10	Ácido Valpróico(Valproato de Sódio) 500mg comprimido revestido	20000	UND
11	Ácido Valpróico(Valproato de Sódio) 50mg/mL xarope frasco 100 mL	500	UND
12	Albendazol 400mg comprimido mastigável	2000	UND
13	Albendazol 40mg/mL suspensão oral frasco 10 mL	500	UND
14	Alendronato de Sódio 70mg comprimido	2000	UND
15	Ambroxol 15 mg/5mL xarope 120 mL	1000	UND
16	Ambroxol 30 mg/5 mL xarope 120 mL	1000	UND
17	Amitriptilina, Cloridrato 25mg comprimido.	100000	UND
18	Amitriptilina, Cloridrato 75mg comprimido	25000	UND
19	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+ 125mg comprimido revestido	19500	UND
20	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg+ 12,5mg/mL suspensão oral frasco 75 mL	1000	UND
21	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral frasco 60 mL	2000	UND
22	AMOXILINA 500 MG	20000	CAP
23	Anlodipino, Besilato 10mg comprimido	100000	UND
24	Anlodipino, Besilato 5mg comprimido	70000	UND
25	Atenolol 50mg comprimido	50000	UND
26	Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral frasco 15 mL	1000	UND
27	Azitromicina Diidratada 500 mg comprimido revestido	10000	UND



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

28	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável IM	5000	UND
29	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável IM	1000	UND
30	Biperideno, Cloridrato 2mg comprimido	30000	UND
31	Budesonida 50mcg aerossol nasal (equivalente a 32mcg por dose)	500	UND
32	Budesonida, apresentação: aerossol nasal, concentração: 32mcg/dose. Frasco 120 doses.	500	UND
33	Budesonida, apresentação: aerossol nasal, concentração: 64mcg/dose. Frasco 120 doses.	500	UND
34	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10 mg + 250 mg comprimido revestido.	10000	UND
35	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL ampola 1 mL.	400	UND
36	Butilbrometo escopolamina + dipirona 4 mg/mL + 500 mg/mL injetável.	500	UND
37	Cálcio, Carbonato + Colecalciferol 500mg+ 400UIcomprimido	10000	UND
38	Captopril 25mg comprimido	80000	UND
39	Carbamazepina 200mg comprimido	80000	UND
40	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral frasco 100 mL	1000	UND
41	Carvedilol 12,5mg comprimido	10000	UND
42	Carvedilol 25 mg comprimido	20000	UND
43	Carvedilol 3,125 mg comprimido	10000	UND
44	Carvedilol 6,25mg comprimido	10000	UND
45	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	20000	CAP
46	Cefalexina 50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60 mL	2000	UND
47	Ceftriaxona* 500 mg Injetável IM/EV	1000	UND
48	Cetoconazol 20 mg/g creme dermatológico bisnaga 30 g	500	UND
49	Cetoconazol 200 mg comprimido	2000	UND
50	Cetoconazol shampoo 20mg/g (2%)	1000	UND
51	Cetoprofeno 100 mg pó para solução injetável Ev	1000	UND
52	Cetoprofeno 50mg/mL ampola 2 ml	5000	UND
53	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg comprimido	10000	UND
54	Claritromicina 500mg Comprimido.	5000	UND
55	Clindamicina 300 mg cápsula	5000	UND
56	Clomipramina, Cloridrato 25 mg comprimido	10000	UND
57	Clonazepam 0,5 mg comprimidos	10000	UND
58	Clonazepam 2 mg comprimido.	80000	UND
59	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral	4000	UND
60	Cloreto de sódio Injetável 0,9% ampola de 10 mL	200	UND
61	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comprimido	30000	UND
62	Clorpromazina, Cloridrato 25mg comprimido	20000	UND
63	Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/mL solução oral.	500	UND
64	Colagenase + cloranfenicol 0,6 UI/g + 0,01 g/g pomada 30g	1000	UND
65	Colagenase 0,6 UI/g Pomada com 30 g	500	UND
66	dexametasona 1 mg/mL (0,1%) suspensão oftálmica.	200	UND



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

67	Dexametasona 1mg/g creme 10g	500	UND
68	Dexametasona, fosfato dissódico de 4mg/mL ampola 2,5 mL	500	UND
69	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/mL solução oral frasco 100mL	5000	UND
70	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg comprimido	15000	UND
71	diazepam 10 mg comprimido	25000	UND
72	Diazepam 5mg comprimido.	15000	UND
73	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	500	FA
74	Dicloridrato de betaistina 16 mg Comprimido.	2000	UND
75	Digoxina 0,25mg comprimido	5000	UND
76	Dipirona sódica 500 mg comprimido	40000	UND
77	Dipirona sódica 500 mg/mL injetável ampola 2 mL	5000	UND
78	Dipirona sódica 500 mg/mL solução oral frasco 10 mL	5000	UND
79	dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose pó para inalação oral	100	UND
80	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg/mL + 2 mg/mL.	1000	UND
81	Domperidona 10 mg comprimido	20000	UND
82	Dopamina 5 mg/mL solução injetável 2 ml.	200	UND
83	Enalapril, Maleato 10 mg comprimido	100000	UND
84	Enalapril, Maleato 20 mg comprimido	250000	UND
85	Epinefrina 1 mg/mL solução injetável.	2000	UND
86	Escitalopram, Oxalato de 10 mg comprimidos	50000	UND
87	Escopolamina 10 mg comprimido revestido.	5000	UND
88	Escopolamina 10 mg/mL solução oral.	500	UND
89	Espironolactona 25 mg comprimido	10000	UND
90	Estriol Creme Vagina 1mg/g creme vaginal bisnaga 50g.	500	UND
91	Fenitoína 100mg comprimido.	20000	UND
92	Fenobarbital 100mg comprimido.	40000	UND
93	Fenobarbital 40mg/mLsolução oral frasco 20 mL	1000	UND
94	Fenoterol,Bromidrato 5mg/mLsolução inalante frasco 20 mL.	500	UND
95	Fluconazol 150mg cápsula	3000	CP
96	Fluoxetina, Cloridrato 20mg cápsula.	80000	UND
97	Furosemida 20mg/mL solução injetável	200	UND
98	Furosemida 40mg comprimido	40000	UND
99	Glibenclamida 5mgcomprimido	80000	UND
100	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	30000	UND
101	Gliclazida 60 mg comprimido de liberação prolongada	30000	UND
102	Glicose injetável 50%, ampola 10mL	2000	UND
103	Guaco 0,5 mg solução oral	500	UND
104	Haloperidol 1 mg comprimido.	10000	UND
105	Haloperidol 2mg/ml solução oral.	500	UND
106	Haloperidol 5 mg/mL solução injetável	1000	UND
107	Haloperidol 5mg comprimido.	40000	UND



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

108	Haloperidol,Decanoato 50mg/mL solução injetável ampola 1 mL.	1000	UND
109	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	200000	UND
110	Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg pó para solução injetável	200	UND
111	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	1000	UND
112	hidroxido quinolina 0,40 mg/mL + trolamina 140 mg/mL solução otológica.	200	UND
113	hipromelose 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica	200	UND
114	Ibuprofeno 300 mg comprimido	10000	UND
115	Ibuprofeno 50 mg/mL solução oral 50 mL	2000	UND
116	Ibuprofeno 600 mg comprimido	20000	UND
117	Imipramina 25 mg comprimido.	10000	UND
118	Ipratrópio,Brometo 0,25mg/mLsolução inalante frasco 20 mL.	500	UND
119	Itraconazol 100 mg cápsula	3000	UND
120	Ivermectina 6mg comprimido	3000	UND
121	Lactulose 667mg/mL xarope oral 120ml	2000	UND
122	Levomepromazina 100 mg comprimido	30000	UND
123	Levomepromazina 25 mg comprimido	30000	UND
124	Levotiroxina de Sódio 100mcg comprimido	5000	UND
125	Levotiroxina de Sódio 25 mcg comprimido	5000	UND
126	Levotiroxina de Sódio 50mcg comprimido	5000	UND
127	Lidocaína,Cloridrato 2% injetável, sem vaso construtor ampola 20 mL.	500	UND
128	Lidocaína,Cloridrato 20mg/g (2%) geleia 30g.	500	UND
129	Lítio,Carbonato 300mgcomprimido.	30000	UND
130	Loratadina 10 mg comprimido	15000	UND
131	Loratadina 1mg/mL xarope frasco 100 mL	3000	UND
132	LosartanaPotássica 50mg comprimido revestido.	250000	UND
133	Metformina, Cloridrato 500 mg comprimido	50000	UND
134	Metformina, Cloridrato 850 mg comprimido	250000	UND
135	Metildopa 250mg comprimido revestido	30000	UND
136	Metoclopramida, Cloridrato 10mg comprimido	10000	UND
137	Metoclopramida, Cloridrato 4 mg/mL solução oral 10 ml.	500	UND
138	Metoclopramida, Cloridrato 5mg/mL solução injetável IM, IV ampola 2 mL.	1000	UND
139	Metronidazol 100 mg/g geleia vaginal	2000	UND
140	Metronidazol 250 mg comprimido revestido	10000	UND
141	Metronidazol 400 mg comprimido	5000	UND
142	Miconazol, Nitrato 20 mg/g creme dermatológico bisnaga 28 g	500	UND
143	Naltrexona, cloridrato 50 mg comprimido .	10000	UND
144	Nimesulida 100mg comprimido	15000	UND
145	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL 60G	800	UND
146	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral frasco 50 mL	500	UND
147	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	4000	UND



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

148	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	10000	UND
149	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO	10000	UND
150	Óleo AGE Frasco de 200ml	500	UND
151	Óleo Mineral 100% frasco 100 mL	500	UND
152	Omeprazol 20mg cápsula	80000	UND
153	omeprazol 40 mg Pó injetável frasco ampola.	500	UND
154	Ondansetrona, cloridrato 2 mg/mL solução injetável	500	UND
155	Ondansetrona, cloridrato 4 mg comprimido	5000	UND
156	Papaína Creme 10%. Bisnaga 100 g	200	UND
157	Paracetamol 200 mg/mL solução oral 15 mL	2000	UND
158	Paracetamol 500 mg comprimido	15000	UND
159	Paracetamol 750 mg comprimido	15000	UND
160	Paroxetina, cloridrato 20 mg comprimido revestido.	10000	UND
161	PASTA D'AGUA, OXIDO DE ZINCO 25%, 100G	500	UND
162	permetrina 10 mg/g (1%) loção.	500	UND
163	Permetrina 50mg/mL(5%) loção frasco 60 mL	1000	UND
164	Polivitaminico A-Z Comprimido	10000	UND
165	Prednisolona, fosfato sódico de 3 mg/mL solução oral 60 mL	1000	UND
166	Prednisona 20mg comprimido.	10000	UND
167	Prednisona 5mg comprimido	10000	UND
168	Pregabalina 75 mg comprimido	50000	UND
169	Prometazina, Cloridrato 25 mg comprimido	40000	UND
170	Prometazina, Cloridrato 25mg/mL solução injetável IM ampola 2 mL	1000	UND
171	Propranolol, Cloridrato 40mg comprimido	40000	UND
172	Risperidona 1 mg comprimido	30000	UND
173	Risperidona 1mg/mL Solução Oral Frasco 30mL	1000	UND
174	Risperidona 2 mg comprimido	60000	UND
175	Risperidona 3 mg comprimido	70000	UND
176	Sais para Reidratação Oral Pó para solução oral envelope 27,9 g	10000	UND
177	Salbutamol,Sulfato 100mcg aerossol frasco 200 doses.	1000	UND
178	Secnidazol 1g comprimido	3000	UND
179	Sertralina, Cloridrato 25 mg comprimido	20000	UND
180	Sertralina, Cloridrato 50 mg comprimido	100000	UND
181	Simeticona 40mg Comprimido.	5000	UND
182	Simeticona 75 mg/mL solução oral	2000	UND
183	Sinvastatina 20mg comprimido	90000	UND
184	Sinvastatina 40 mg comprimido	40000	UND
185	Soro fisiológico 0,9% Solução nasal 200 mL	1000	UND
186	succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó para solução injetável.	500	UND
187	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme 400g	50	UND
188	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme 50g	500	UND
189	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+ 80 mg comprimido	10000	UND



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

190	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+ 8mg/mL suspensão oral frasco 100 mL	500	UND
191	Sulfato de neomicina + bacitracina zínica 5 mg/g +250 UI/g pomada. Bisnaga 15g	500	UND
192	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína (10.000 ui/ml + 3,50	200	UND
193	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral frasco 30 ml	1000	UND
194	Sulfato Ferroso 40mg comprimido revestido.	40000	UND
195	Topiramato 50 mg comprimidos	10000	UND
196	Tramadol, cloridrato de 50 mg cápsula	15000	UND
197	Tramadol, cloridrato de Solução injetável 50 mg/mL amp. 2 mL	200	UND
198	Vitamina C injetável	500	UND
199	Vitamina complexo B Comprimido	5000	UND
200	Vitamina complexo B Injetável	500	UND
201	VITAMINA D 400 UI	500	FRC
202	VITAMINA D 600 UI	500	FRC
203	Zolpidem, Hemitartrato de 10 mg comprimido revestido	20000	UND

1.1. Cronograma de Execução:

Forma de entrega/execução:	() Imediata (x) Parcelada/Continua
Local de entrega/execução:	Endereço: Sede do município de São Domingos/SE
Prazo de início do fornecimento:	Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento

1.2 – A ata de Registro de Preços tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) O fornecimento tenha sido prestado regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade do fornecimento;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

1.2.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):

2.1 O contrato deverá estar fundamentado em sua plenitude aos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):

3.1 A solução proposta é a aquisição parcelada de medicamentos que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros de qualidade.



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

3.2 A Secretaria de Saúde como setor demandante realizou levantamento das quantidades necessárias, de acordo com o tipo de produtos e atendimentos médicos no município e elaborou proposta para aquisições futuras dos itens aqui analisados, para um período de até 12 (doze) meses.

3.3 A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.4 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 01 (um) dia útil, contados da comunicação realizada pela Contratante.

3.5 Para a perfeita execução do objeto deste estudo, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990. Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência dos preços registrados.

3.6 Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

3.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.8 À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas a serem apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei 14.133/2021.

3.9 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção dos atendimentos clínicos de saúde, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de São Domingos/SE.

3.10 A citada demanda é de fornecimento de material de consumo, e visa atender com qualidade e efetividade às necessidades do presente estudo, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3.11 A entrega dos produtos deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Domingos/SE, localizado na Sede do Município, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

3.12 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;

3.13 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.14 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

3.15 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste ETP;
- b) às normas da ABNT/INMETRO/ANVISA, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

3.16 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem, medição e controle dos mesmos;

3.17 Será recusado produto deteriorado, avariado ou fora do período de validade;

3.18 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.

3.19 Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

3.20 Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na ata de registro preços. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

3.21 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

04 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

4.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.8 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

4.9 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

4.10 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

4.11 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

4.12 A qualificação Técnica deverá ser comprovada através do desempenho do fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.13 **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa participante **EXPEDIDA PELA ANVISA** (art. 5º, inciso II, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);

4.14 **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL** da respectiva sede ou domicílio do licitante (art. 5º, inciso I, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);

4.15 **APRESENTAR AUTORIZAÇÃO** especial para comercializar ou distribuir **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Portaria 344/98 e leis 5.991/93, 6.368/76 e 6.437/77. **(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE COTAREM MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO)**.

A **Qualificação Econômico-financeira** será comprovada mediante:

4.16 Comprovação de que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado a empresa.

4.17 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

Outros Elementos:

a) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

d) Declaração de observância do limite para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):

5.1. Após a seleção do fornecedor em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como os procedimentos de adjudicação e homologação do processo, deverá ser formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas. A despesa será formalizada por meio do termo de contrato ou outro instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.0 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Critérios de medição:

- a) A avaliação da execução do objeto poderá ocorrer através de IMR – Instrumento de Medição de Resultado ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade do fornecimento.
- b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
1. não produzir os resultados acordados,
 2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimentos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação do fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

7.2 Condições de pagamento:

7.2.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.2.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Finanças, sito à Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, CEP 49.525-000, São Domingos/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.2.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.2.6 Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

7.2.7 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contado da data do pedido da documentação.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, INCISO XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021;

8.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021;

8.3 Cumprir as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, q quando for o caso a qualificação técnica e econômico-financeira, conforme disciplinado no item 4.0 deste Termo de Referência.

8.4 Dar preferência aos fornecedores sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os fornecedores que fazem parte do cadastro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

de fornecedores do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados;

9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, §1º, incisos I a IV da lei nº 14.133/2021, e apresentados na planilha estimativa elaborada pelo setor de compras, temos os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	500	UND	11,56	5.780,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	500	UND	11,93	5.965,00
3	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	15000	UND	0,30	4.500,00
4	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO.	5000	UND	1,71	8.550,00
5	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10G	500	UND	3,20	1.600,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	100000	CP	0,12	12.000,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	30000	UND	0,11	3.300,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA DE 5 ML INJETÁVEL	200	UND	5,25	1.050,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO(VALPROATO DE SÓDIO) 250MG CÁPSULA	15000	UND	0,62	9.300,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO(VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	20000	UND	0,82	16.400,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO(VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	500	UND	6,20	3.100,00
12	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	2000	UND	1,55	3.100,00
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	500	UND	1,66	830,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	2000	UND	0,89	1.780,00
15	AMBROXOL 15 MG/5ML XAROPE 120 ML	1000	UND	4,50	4.500,00
16	AMBROXOL 30 MG/5 ML XAROPE 120 ML	1000	UND	5,10	5.100,00
17	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO.	100000	UND	0,13	13.000,00
18	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO	25000	UND	0,43	10.750,00
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+ 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	19500	UND	4,07	79.365,00
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+ 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	1000	UND	32,46	32.460,00
21	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	2000	UND	6,75	13.500,00
22	AMOXILINA 500 MG	20000	CAP	0,62	12.400,00
23	ANLODIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO	100000	UND	0,12	12.000,00
24	ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO	70000	UND	0,09	6.300,00
25	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	50000	UND	0,18	9.000,00
26	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	1000	UND	10,07	10.070,00
27	AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	10000	UND	1,04	10.400,00
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IM	5000	UND	11,32	56.600,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IM	1000	UND	7,97	7.970,00
30	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	30000	UND	0,49	14.700,00
31	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL (EQUIVALENTE A 32MCG POR DOSE)	500	UND	22,05	11.025,00
32	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE. FRASCO 120 DOSES.	500	UND	12,06	6.030,00
33	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE. FRASCO 120 DOSES.	500	UND	17,26	8.630,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	10000	UND	0,48	4.800,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML.	400	UND	1,47	588,00
36	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML INJETÁVEL.	500	UND	2,57	1.285,00
37	CÁLCIO, CARBONATO + COLECALCIFEROL 500MG+ 400UICOMPRIMIDO	10000	UND	0,14	1.400,00
38	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	80000	UND	0,10	8.000,00
39	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	80000	UND	0,27	21.600,00
40	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	1000	UND	11,50	11.500,00
41	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	10000	UND	0,18	1.800,00
42	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	20000	UND	0,32	6.400,00
43	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	10000	UND	0,12	1.200,00
44	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	10000	UND	0,18	1.800,00
45	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	20000	CAP	0,90	18.000,00
46	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	2000	UND	10,95	21.900,00
47	CEFTRIAXONA* 500 MG INJETÁVEL IM/EV	1000	UND	9,18	9.180,00
48	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30 G	500	UND	3,79	1.895,00
49	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	2000	UND	0,37	740,00
50	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G (2%)	1000	UND	7,01	7.010,00
51	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	1000	UND	6,33	6.330,00
52	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2 ML	5000	UND	2,64	13.200,00
53	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	10000	UND	0,59	5.900,00
54	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	5000	UND	2,91	14.550,00
55	CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	5000	UND	1,53	7.650,00
56	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	10000	UND	1,13	11.300,00
57	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDOS	10000	UND	0,08	800,00
58	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO.	80000	UND	0,10	8.000,00
59	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	4000	UND	3,70	14.800,00
60	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 0,9% AMPOLA DE 10 ML	200	UND	0,94	188,00
61	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	30000	UND	0,55	16.500,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

62	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	20000	UND	0,45	9.000,00
63	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	500	UND	8,96	4.480,00
64	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/G + 0,01 G/G POMADA 30G	1000	UND	16,69	16.690,00
65	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA COM 30 G	500	UND	14,07	7.035,00
66	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA.	200	UND	12,37	2.474,00
67	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	500	UND	3,33	1.665,00
68	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	500	UND	2,29	1.145,00
69	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	5000	UND	3,36	16.800,00
70	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	15000	UND	0,34	5.100,00
71	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	25000	UND	0,09	2.250,00
72	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO.	15000	UND	0,09	1.350,00
73	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	500	FA	1,18	590,00
74	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG COMPRIMIDO.	2000	UND	0,32	640,00
75	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	5000	UND	0,24	1.200,00
76	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	40000	UND	0,17	6.800,00
77	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	5000	UND	1,65	8.250,00
78	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	5000	UND	1,53	7.650,00
79	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	100	UND	40,12	4.012,00
80	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2 MG/ML.	1000	UND	5,48	5.480,00
81	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	20000	UND	0,22	4.400,00
82	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	200	UND	3,29	658,00
83	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	100000	UND	0,05	5.000,00
84	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	250000	UND	0,08	20.000,00
85	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2000	UND	3,12	6.240,00
86	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10 MG COMPRIMIDOS	50000	UND	0,27	13.500,00
87	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	5000	UND	0,71	3.550,00
88	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	500	UND	1,76	880,00
89	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	10000	UND	0,33	3.300,00
90	ESTRIOL CREME VAGINA 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G.	500	UND	17,24	8.620,00
91	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO.	20000	UND	0,17	3.400,00
92	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO.	40000	UND	0,23	9.200,00
93	FENOBARBITAL 40MG/MLSOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	1000	UND	5,41	5.410,00
94	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/MLSOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20 ML.	500	UND	8,96	4.480,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

95	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	3000	CP	0,67	2.010,00
96	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CÁPSULA.	80000	UND	0,15	12.000,00
97	FUROSEMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UND	1,47	294,00
98	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	40000	UND	0,18	7.200,00
99	GLIBENCLAMIDA 5MGCOMPRIMIDO	80000	UND	0,09	7.200,00
100	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	30000	UND	0,28	8.400,00
101	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	30000	UND	0,58	17.400,00
102	GLICOSE INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ML	2000	UND	0,73	1.460,00
103	GUACO 0,5 MG SOLUÇÃO ORAL	500	UND	2,98	1.490,00
104	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO.	10000	UND	0,29	2.900,00
105	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	500	UND	5,72	2.860,00
106	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	UND	3,08	3.080,00
107	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.	40000	UND	0,31	12.400,00
108	HALOPERIDOL,DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.	1000	UND	11,29	11.290,00
109	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	200000	UND	0,08	16.000,00
110	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UND	6,16	1.232,00
111	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	1000	UND	3,74	3.740,00
112	HIDROXIDO QUINOLINA 0,40 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	200	UND	15,20	3.040,00
113	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	200	UND	17,15	3.430,00
114	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	10000	UND	0,19	1.900,00
115	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML	2000	UND	3,35	6.700,00
116	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	20000	UND	0,25	5.000,00
117	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO.	10000	UND	0,58	5.800,00
118	IPRATRÓPIO,BROMETO 0,25MG/MLSOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20 ML.	500	UND	2,84	1.420,00
119	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	3000	UND	1,89	5.670,00
120	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	3000	UND	0,94	2.820,00
121	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE ORAL 120ML	2000	UND	6,44	12.880,00
122	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	30000	UND	1,44	43.200,00
123	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	30000	UND	0,92	27.600,00
124	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 100MCG COMPRIMIDO	5000	UND	0,32	1.600,00
125	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 25 MCG COMPRIMIDO	5000	UND	0,34	1.700,00
126	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 50MCG COMPRIMIDO	5000	UND	0,25	1.250,00
127	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 2% INJETÁVEL, SEM VASO CONSTRUTOR AMPOLA 20 ML.	500	UND	11,99	5.995,00
128	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20MG/G (2%) GELEIA 30G.	500	UND	5,85	2.925,00
129	LÍTIO,CARBONATO 300MGCOMPRIMIDO.	30000	UND	0,33	9.900,00
130	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	15000	UND	0,24	3.600,00
131	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	3000	UND	4,52	13.560,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

132	LOSARTANAPOTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	25000	UND	0,08	20.000,00
133	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	50000	UND	0,30	15.000,00
134	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	250000	UND	0,30	75.000,00
135	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	30000	UND	1,18	35.400,00
136	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	10000	UND	0,16	1.600,00
137	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML.	500	UND	3,06	1.530,00
138	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, IV AMPOLA 2 ML.	1000	UND	0,78	780,00
139	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL	2000	UND	8,20	16.400,00
140	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	10000	UND	0,34	3.400,00
141	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	5000	UND	0,61	3.050,00
142	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G	500	UND	4,41	2.205,00
143	NALTREXONA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	10000	UND	4,73	47.300,00
144	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	15000	UND	0,20	3.000,00
145	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL 60G	800	UND	9,25	7.400,00
146	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	500	UND	6,55	3.275,00
147	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	4000	UND	0,35	1.400,00
148	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	10000	UND	0,46	4.600,00
149	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO	10000	UND	1,38	13.800,00
150	ÓLEO AGE FRASCO DE 200ML	500	UND	7,04	3.520,00
151	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML	500	UND	5,50	2.750,00
152	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	80000	UND	0,07	5.600,00
153	OMEPRAZOL 40 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA.	500	UND	8,34	4.170,00
154	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	UND	3,00	1.500,00
155	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	5000	UND	0,76	3.800,00
156	PAPAÍNA CREME 10%. BISNAGA 100 G	200	UND	52,16	10.432,00
157	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	2000	UND	1,75	3.500,00
158	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	15000	UND	0,15	2.250,00
159	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	15000	UND	0,21	3.150,00
160	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	10000	UND	0,37	3.700,00
161	PASTA D'AGUA, OXIDO DE ZINCO 25%, 100G	500	UND	11,16	5.580,00
162	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO.	500	UND	3,92	1.960,00
163	PERMETRINA 50MG/ML(5%) LOÇÃO FRASCO 60 ML	1000	UND	4,03	4.030,00
164	POLIVITAMINICO A-Z COMPRIMIDO	10000	UND	0,38	3.800,00
165	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	1000	UND	5,83	5.830,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

166	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO.	10000	UND	0,30	3.000,00
167	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	10000	UND	0,20	2.000,00
168	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	50000	UND	0,48	24.000,00
169	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	40000	UND	0,18	7.200,00
170	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 2 ML	1000	UND	2,58	2.580,00
171	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	40000	UND	0,12	4.800,00
172	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	30000	UND	0,18	5.400,00
173	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	1000	UND	11,94	11.940,00
174	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	60000	UND	0,21	12.600,00
175	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	70000	UND	0,33	23.100,00
176	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G	10000	UND	1,30	13.000,00
177	SALBUTAMOL,SULFATO 100MCG AEROSSOL FRASCO 200 DOSES.	1000	UND	18,73	18.730,00
178	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	3000	UND	1,35	4.050,00
179	SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	20000	UND	1,10	22.000,00
180	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	100000	UND	0,31	31.000,00
181	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO.	5000	UND	0,20	1.000,00
182	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2000	UND	2,04	4.080,00
183	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	90000	UND	0,15	13.500,00
184	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	40000	UND	0,26	10.400,00
185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 200 ML	1000	UND	6,37	6.370,00
186	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	500	UND	4,89	2.445,00
187	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 400G	50	UND	45,67	2.283,50
188	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 50G	500	UND	6,99	3.495,00
189	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+ 80 MG COMPRIMIDO	10000	UND	0,31	3.100,00
190	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	500	UND	4,93	2.465,00
191	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNICA 5 MG/G +250 UI/G POMADA. BISNAGA 15G	500	UND	3,61	1.805,00
192	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (10.000 UI/ML + 3,50	200	UND	19,46	3.892,00
193	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	1000	UND	4,37	4.370,00
194	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	40000	UND	0,06	2.400,00
195	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDOS	10000	UND	0,60	6.000,00
196	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG CÁPSULA	15000	UND	0,29	4.350,00
197	TRAMADOL, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMP. 2 ML	200	UND	2,38	476,00
198	VITAMINA C INJETÁVEL	500	UND	1,11	555,00
199	VITAMINA COMPLEXO B COMPRIMIDO	5000	UND	0,11	550,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

200	VITAMINA COMPLEXO B INJETÁVEL	500	UND	2,03	1.015,00
201	VITAMINA D 400 UI	500	FRC	23,45	11.725,00
202	VITAMINA D 600 UI	500	FRC	19,56	9.780,00
203	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	20000	UND	0,32	6.400,00

10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i”, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos consignados no orçamento programa do município de São Domingos/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, tomada às devidas cautelas de emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho prévio a cada necessidade de fornecimento, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

**ALESSANDRA PASSOS DE SANTANA
FARMACÊUTICA**

APROVO o Termo de Referência:

ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EMPRESA LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: PREGOEIRO(A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20--.

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de São Domingos/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de São Domingos.

Na execução do /fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de São Domingos.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- a) RAZÃO SOCIAL:
- b) CNPJ/MF:
- c) ENDEREÇO:
- d) CIDADE/UF:
- e) CEP:
- f) TEL./FAX:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

- g) E-MAIL:
- h) BANCO:
- i) AGÊNCIA:
- j) CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) NOME:
- b) ENDEREÇO:
- c) CEP:
- d) CIDADE/UF:
- e) CPF/MF:
- f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- g) CARGO/FUNÇÃO:
- h) NATURALIDADE:
- i) NACIONALIDADE:
- j) E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOR A FARMÁCIA BÁSICA E OS MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS QUE ATENDERÃO A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede Administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **SOCIAL, ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____ - ___, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 303/2023, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOR A FARMÁCIA BÁSICA E OS MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS QUE ATENDERÃO A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ___/20__ e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº ___/20__ e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021) ;

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) ----- RG nº 0.000.0000 SSP/---, lotado na Secretaria Municipal de _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecedor, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

- registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/20----.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de _____, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de _____ de 20__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20—

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ____/20--

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO